



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DECRETO Nº 1.552, DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor que especifica”

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - De conformidade com os termos do art.3º, da EC nº 47, de acordo com a Lei nº 887, de 24 de outubro de 2001, e demais alterações posteriores, fica concedido a partir de 01 de julho de 2013, de conformidade com a Lei nº 887, de 24 de outubro de 2001, e demais alterações posteriores, a Aposentadoria por tempo de contribuição, ao Servidor Público Municipal o Srº. **ANTONIO TODRA BENEDITO**, Portador do Documento de Identidade RG nº 17.139.872-SSP/SP e CPF nº 911.775.708-82, detentor do cargo de trabalhador Braçal, conforme Ato de Concessão nº 001/2013, do Instituto de Previdência Municipal – IPREM.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 01 de julho de 2013.

WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data, e determinado à publicação na imprensa local.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças